

Bruxelas, 5 de dezembro de 2018
(OR. en)

14293/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0365(NLE)**

PECHE 463

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	13561/18 PECHE 431 + ADD 1 - COM(2018) 710 final
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que fixa, para 2019, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca no mar Negro - Adoção

1. Em 25 de outubro de 2018, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de regulamento do Conselho que fixa, para 2019, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca no mar Negro. No que respeita à espadilha, a Comissão propõe uma recondução do TAC de 2018 para 2019. No que respeita ao pregado, propõe que o TAC seja mantido aos níveis fixados no plano plurianual para a pesca de pregado que foi acordado durante a 41.ª reunião anual da Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo (16 a 20 de outubro de 2017).
2. Em 8 de novembro de 2018, o Grupo da Política Interna e Externa das Pescas analisou a proposta e chegou a acordo sobre o texto e uma declaração do Conselho e da Comissão sobre questões de controlo. A Bulgária e a Roménia anunciaram que apresentariam uma declaração conjunta. Ambas as declarações constam da Adenda à presente nota.¹.

¹ As declarações conexas são idênticas às apresentadas em 2017 (cf. 15058/17 ADD 1).

3. Convida-se o Coreper a sugerir ao Conselho que:

- adote o texto da proposta na versão constante do doc. 14292/18 PECHE 462 (na versão ultimada pelos juristas-linguistas) e
- exare na ata do Conselho as declarações constantes da adenda à presente nota.
